



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 15 de agosto de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano 2023 · Edição nº 1641

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

VACINE-SE CONTRA A GRIPE!

(DISPONÍVEL PARA TODOS ACIMA DOS 6 MESES DE IDADE)

De Segunda a
Sexta-feira

07h às 11h e
13h às 16h30

Centro de
Saúde
(Av. 03 - 130
Centro)



A PREVENÇÃO É O MELHOR CAMINHO!



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.271**

De 15 de agosto de 2023.

Altera o Decreto nº 4.607, de 12 de janeiro de 2017, que designa os membros da Comissão Interna de Análise de Amostras, requisitadas por ocasião de realização de procedimentos licitatórios e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 4.607, de 12 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.

.....

XII -

.....

e) *Titular: Glenda Carolina Vieira Otávio, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 30.558.273-2/SSP-SP;*

.....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 15 de agosto de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.272

De 15 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 325.085,46.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.355, de 15 de agosto de 2023, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 325.085,46 (trezentos e vinte e cinco mil, oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) à seguinte dotação do orçamento vigente:

16.03.449052000000.02.200 - 12.365.0009.1.008 - Ficha 495 - Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal da EducaçãoR\$ 325.085,46

Art. 2º. O crédito aprovado pelo artigo 1º deste

Decreto terá sua cobertura através de repasse financeiro oriundo da Secretaria Estadual da Educação/FDE - Convênios/Processos nº 06153/2013 e 05551/13, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 15 de agosto de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.273

De 15 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.344.381,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.356, de 15 de agosto de 2023, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.344.381,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais) à seguinte dotação do orçamento vigente:

11.01.335039000000.05.300 - 10.302.0021.2.069 - Ficha 494 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Saúde.....R\$ 1.344.381,00

Art. 2º. O crédito aprovado pelo artigo 1º deste Decreto terá sua cobertura através do repasse financeiro oriundo do Ministério da Saúde do Governo Federal - Proposta nº 36000510462202300, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 15 de agosto de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Portarias**P O R T A R I A Nº 30.275****DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

“REDUZ JORNADA DE TRABALHO, DE 40 HORAS PARA 20 HORAS SEMANAIS, da SRA. KAREN HELENA PÁDUA DUARTE”.

P O R T A R I A Nº 30.276**DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

“EXONERA, por não comparecimento, a SRA. ANNA JÚLIA MUNIZ ANTUNIASSI, do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE RECEPÇÃO”.

PORTARIA N.º 30.268/2023

de 15 de Agosto de 2023.

“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão da

Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 29.951 de 24.05.2023, com o propósito de apurar eventual responsabilidade funcional, em decorrência da não prorrogação do prazo de vigência contratual, em tempo hábil, pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, em face do contrato decorrente da Tomada de Preços n.º 16/2022, firmado com a empresa DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para recapeamento asfáltico com utilização de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, sobre pavimentação asfáltica existente em ruas do Jardim Teixeira e do Jardim Santa Rita no Município de Orândia – São Paulo”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais **90 (noventa) dias**, a partir de **24 de Agosto (08) de 2023**, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 29.951, de 24 de Maio de 2023, para a conclusão de referida Sindicância Administrativa.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 15 de Agosto de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 30.269/2023

de 15 de Agosto de 2023.

“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 28.675 de 16.02.2022, com o propósito de apurar eventual responsabilidade funcional do(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e gestão contratual, bem como da Autoridade responsável à época dos fatos e eventual prejuízo causado ao erário público, decorrentes de medições realizadas e pagas à empresa APTA CONSTRUTORA EIRELI, por serviços não executados, do contrato administrativo originário da Concorrência Pública 10/2014, que tinha por objeto a “execução

dos serviços de construção de creche no Jardim Teixeira na cidade de Orlândia”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais **90 (noventa) dias**, a partir de **16 de Agosto (08) de 2023**, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 28.675, de 16 de Fevereiro de 2022, para a conclusão de referida Sindicância Administrativa.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 15 de Agosto de 2023.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 30.270/2023

de 15 de Agosto de 2023.

*“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 28.888 de 19.05.2022, com o propósito de apurar eventual prejuízo causado ao patrimônio público e/ou privado, assim como responsabilidade contratual e civil da empresa **CELER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, CNPJ 31.931.303/0001-51, decorrente de possível falha na prestação dos serviços contratados pela Administração Municipal através do Pregão Presencial 90/2021 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial em logradouros e prédios públicos municipais) uma vez que na data de 09/05/2022, ocorreu o furto de alguns bens do cemitério municipal de Orlândia, constantes no Boletim de Ocorrência 1045383/2022, durante o período que a vigilância patrimonial do local estava sendo realizada pela empresa contratada.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais **90 (noventa) dias**, a partir de **19 de Agosto (08) de 2023**, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 28.888, de 19 de Maio de 2022, para a conclusão de referida Sindicância Administrativa.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Orlândia/SP, 15 de Agosto de 2023.
SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 30.271/2023
de 15 de Agosto de 2023.

*“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 29.956 de 29.05.2023, em face da empresa **VIA SOM BRASIL LTDA**, CNPJ n.º 04.473.887/0001-96, que firmou Ata de Registro de Preços com o Município em 27.03.2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 038/2023 (registro de preços para locação de som, iluminação, painel de led, instalação elétrica e gerador de energia para atendimento aos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Orlândia no ano de 2023), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como as previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços (cláusulas 5.ª e 8.4), decorrentes, em tese, do cometimento de infração obrigacional (inexecução do objeto licitado).”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais **90 (noventa) dias**, a partir de **29 de Agosto (08) de 2023**, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 29.956, de 29 de Maio de 2023, para a conclusão de referido Processo Administrativo.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 15 de Agosto de 2023.
SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 30.272/2023
de 15 de Agosto de 2023.

*“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 28.853 de 06.05.2022, contra a empresa **PEIXOTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º*

32.105.443/0001-33 que firmou Contrato Administrativo com o Município em 20.10.2020, decorrente da Tomada de Preços n.º 010/2020 (Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de adequação e conclusão do centro de múltiplo uso, localizado no Jardim Teixeira, na cidade de Orlândia - SP), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades, contratuais e legais (cláusula décima primeira “da rescisão e sanções”, e Lei Federal n.º 8.666/93), decorrentes, em tese, do cometimento de infração contratual (abandono de obra).”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais **60 (sessenta) dias**, a partir de **06 de Setembro (09) de 2023**, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 28.853, de 06 de Maio de 2022, para a conclusão do referido Processo Administrativo.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 15 de Agosto de 2023.
SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 30.273/23
de 15 de Agosto de 2023.

*“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 29.274 de 06.09.2022 e modificado pela Portaria n.º 30.228 de 02.08.2023, em face da empresa **TEKTRANS DO BRASIL EIRELI - ME**, CNPJ n.º 17.835.605/0001-03, que firmou Contrato Administrativo com o Município em 13.05.2020, decorrente do Pregão Presencial n.º 059/2020 (contratação de empresa para ministrar curso de formação dos guardas civis municipais de Orlândia aprovados no concurso n.º 001/2019, em concordância com a matriz curricular da SENASP, com carga horária mínima de até 586 horas, conforme termo de referência, lei federal n.º 13.022 e Lei complementar municipal n.º*

28/2017 e demais normas vigentes), e de sua subcontratada, a empresa **JOAS VICENTE DE OLIVEIRA**, CNPJ 39.343.218/0001-84, visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como das previstas no instrumento convocatório e Contrato Administrativo (cláusula 9.ª), decorrentes, em tese, do cumprimento irregular do contrato firmado com o Órgão Público”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais **90 (noventa) dias**, a partir de **06 de Setembro (09) de 2023**, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 29.274, de 06.09.2022 e modificada pela Portaria n.º 30.228 de 02.08.2023, para a conclusão de referido Processo Administrativo.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 15 de Agosto de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 30.274

de 15 de Agosto de 2023.

*“INSTAURA processo administrativo em face da empresa **JM LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ 48.593.125/0001-07, detentora da proposta mais vantajosa no item 74 do Pregão Eletrônico 100/2023 (Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender as escolas da rede municipal de ensino do município de Orlandia), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como as previstas no instrumento convocatório, decorrentes do cometimento, em tese, de infração legal (proponente vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrou o instrumento contratual);”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

CONSIDERANDO a documentação encaminhada pelo

pregoeiro responsável pela condução do certame, (OFÍCIO datado de 12 de Julho de 2023), acompanhada do parecer emitido pela Consultoria Jurídica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurado processo administrativo contra a empresa **JM LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ 48.593.125/0001-07, objetivando a aplicação de eventuais penalidades legais cabíveis (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como as previstas no instrumento convocatório, decorrentes do cometimento, em tese, de infração legal (proponente vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrou o instrumento contratual);

Art. 2.º O processo administrativo de que trata o artigo anterior será conduzido pela seguinte Comissão, ora nomeada:

I - Jefferson Aparecido Solly, Consultor Jurídico, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 15.979.654-4-SSP/SP;

II - Maria Clara da Silva, Ajudante Operacional, portadora da Cédula de Identidade, RG n.º 62.035.726-5-SSP/SP;

III - Fábio Benini, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 29.693.598-0-SSP/SP;

§ 1.º O processo administrativo será presidido pelo membro Jefferson Aparecido Solly;

§ 2.º O prazo para conclusão deste processo administrativo será de **90 (noventa) dias** prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e a critério do Prefeito Municipal;

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 15 de Agosto de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Despachos

Orlândia/SP, 15 de Agosto de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE EVENTUAIS PENALIDADES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E LEGAIS CABÍVEIS - INFRAÇÃO LEGAL (PROONENTE VENCEDORA, CONVOCADA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA, NÃO CELEBROU O INSTRUMENTO CONTRATUAL).

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 100/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

DESPACHO

1. Expediente recebido na data de hoje, para análise e decisão.

2. **CONSIDERANDO** a documentação encaminhada pelo pregoeiro responsável pela condução do certame,

acompanhada do parecer emitido pela Consultoria Jurídica do Município, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

(i) abertura de processo administrativo em face da empresa **JM LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ 48.593.125/0001-07, para aplicação de eventuais penalidades previstas no edital do certame (Pregão Eletrônico 100/2023) e legais cabíveis, em razão do cometimento, em tese, de infração legal (proponente vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrou o instrumento contratual).

3. Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

CUMPRA-SE nos termos da lei

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal De OrLândia, através do senhor prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS 05/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS EXTERNAS DAS CRECHES EM CONSTRUÇÃO, LOCALIZADAS NO JARDIM JOSÉ VIEIRA BRAZÃO E JARDIM SANTA HELENA, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF Nº 10.374.048/0001-13, com sede localizada na Avenida Santos Dumont, 42, Bairro Jardim Luciana, em São Joaquim da Barra/SP, no valor de R\$ 720.845,24. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/08/2023. OrLândia, 15 de agosto de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

Atas de Sessões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que referente à TOMADA DE PREÇOS 05/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS EXTERNAS DAS CRECHES EM CONSTRUÇÃO, LOCALIZADAS NO JARDIM JOSÉ VIEIRA BRAZÃO E JARDIM SANTA HELENA, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP, a Comissão Permanente de Licitações reuniu-se no dia 15/08/2023 às 13:30h, conforme divulgado anteriormente em publicação, para proceder a abertura do Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS. Nenhuma empresa se fez presente na sessão. Foi aberto o envelope de proposta das duas licitantes habilitadas no certame: COBE CONSTRUTORA BRASIL EIRELI e SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME, e todos os valores unitários e globais das proponentes foram conferidos pelos membros da comissão. A sessão foi suspensa para análise da Secretaria de Infraestrutura Urbana, que, na mesma data, também analisou e validou as propostas apresentadas. A detentora da proposta mais vantajosa e declarada vencedora do certame foi a empresa SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME. O presidente da comissão passará então para a fase de homologação do

processo e confecção do termo de contrato. OrLândia, 15 de Agosto de 2023. COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**PORTARIA Nº 30.277
DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. **02/2022**, realizado pelo Município de OrLândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de OrLândia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. **02/2022** relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de OrLândia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, bem como as **cópias autenticadas dos documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (para: Motoristas, GCM, Educador/Cuidador, ou Aux. Educador/Cuidador);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Currículo Vitae;
- Comprovante que está quites com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;

- Comprovante de matrícula dos filhos maiores de 07 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual;
- Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;
- Comprovante de Registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão, se for o caso;

- Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

Art. 3º. Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlandia, 15 de AGOSTO de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I - PORTARIA Nº 30.277/23

Nome do Candidato	RG	Cargo	Classificação
Nomeado			
Caio Sorati Dos Santos	63.073.051-9	ATENDENTE DE RECEPÇÃO	4º

PORTARIA Nº 30.279
DE 15 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Concurso Público nº. **01/2019**,

realizado pelo Município de Orlandia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlandia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. **01/2019** relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, bem como as **cópias autenticadas dos documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (para: Motoristas, GCM, Educador/Cuidador, ou Aux. Educador/Cuidador);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Currículo Vitae;
- Comprovante que está quites com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de matrícula dos filhos maiores de 07 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual;
- Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;
- Comprovante de Registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão, se for o caso;
- Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

Art. 3º. Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão

lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlândia, 15 de AGOSTO de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PORTARIA Nº 30.279/23

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
Renata Marani	17.455.958-6	EDUCADOR/CUIDADOR	32º

Outros atos de concurso/processo seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
EDITAL Nº 02, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL**RESULTADO DEFINITIVO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL – RETIFICADO – CANDIDATA SUB JUDICE**

Em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo nº 1001496-96.2023.8.26.0404, publica-se o Resultado Definitivo da Investigação Social, em caráter sub judice, para o cargo de Guarda Civil Municipal – Feminino, exclusivamente quanto à candidata **Joseanne Martins De Souza**.

Cargo	Inscrição	Nome	Resultado Definitivo
Guarda Civil Municipal - Feminino	422005134	Joseanne Martins De Souza	Indicado Sub Judice

INSTITUTO CONSULPLAN

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Tributos Arrecadados

Artigo 2º, Inciso I da Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Página: 1 / 1
Data: 15/08/2023
Exercício de 2023
Julho

Código/Espécie	Recebido	
	No Mês	Até o Mês
1.1.1.2.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	3.170,53	119.900,74
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	586.288,32	9.162.612,19
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	15.909,61	205.771,38
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	221.290,72	959.824,32
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	19.733,72	208.786,14
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	130.096,35	975.829,93
1.1.1.3.01.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	695.115,99	4.644.670,14
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.935,58	65.804,99
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	572.994,40	3.628.898,64
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	615.434,56	3.926.322,16
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	30.955,62	167.736,84
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e	11.489,92	107.600,23
1.1.1.9.99.0.1.00.00.00 Outros Impostos - Principal	13.259,15	169.900,33
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00 Outros Impostos - Multas e Juros	58,34	433,28
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00 Outros Impostos - Dívida Ativa	96.247,66	670.474,88
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00 Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.027,46	13.833,59
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	12.356,66	83.110,91
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	56,56	807,25
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 Outras Taxas de Prestacao de Servicos	5.306,10	438.237,61
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 Taxa de Funcionamento Estab.Com/Ind	249.762,53	473.634,71
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 Taxa de Publicidade Comercial	152,34	192,72
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 Taxa de Funcionamento em Horário Especial	3.882,76	11.597,23
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 Taxa de Utilizacao de Area de Dom.Publico	16,10	202,99
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00 Taxa de Aprovacao de Proj.Const.Civil	24.712,85	185.913,06
1.1.2.2.01.0.1.08.00.00 Taxa de Cemiterio	12.115,32	91.729,25
1.1.2.2.01.0.1.09.00.00 Taxa de Limpeza Publica	202.409,39	2.472.354,69
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	7.261,86	7.261,86
1.1.2.2.02.0.1.01.00.00 Emolumentos e Custas Judiciais	8.629,53	50.745,05
1.1.2.2.02.0.1.02.00.00 Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	3.238,39	5.364,13
1.1.3.1.50.0.1.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto	225.063,12	944.875,73
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -	291.472,29	2.265.792,63
Total	4.066.443,73	32.060.219,60

QUEIMADAS

O FOGO SE ACENDE.
O FUTURO SE APAGA!



NÃO ATEIE FOGO
PARA LIMPAR
SEU TERRENO



NÃO QUEIME
LIXO DOMÉSTICO
E ENTULHOS



NÃO ACENDA
FOGUEIRAS PERTO
DA VEGETAÇÃO



NÃO JOGUE CIGARROS
OU FÓSFOROS
À BEIRA DE ESTRADAS

PREJUDICA A SAÚDE

- ▶ PROVOCA E AGRAVA DOENÇAS RESPIRATÓRIAS
- ▶ PROBLEMAS DE PELE E CARDIOVASCULARES
- ▶ IRRITAÇÃO NOS OLHOS E NA GARGANTA

PREJUDICA O MEIO AMBIENTE

- ▶ DESMATAMENTO E MORTE DE ANIMAIS
- ▶ GERA POLUIÇÃO E PREJUDICA O SOLO
- ▶ AUMENTA A TEMPERATURA

**DENUNCIE
FOCOS DE INCÊNDIO!**

3820-8225 FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
193 CORPO DE BOMBEIROS



Prefeitura de
ORLÂNDIA

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Aflíio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Aflíio da Silva

Jornal Oficial do Município de OrLândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005